

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

DE INCUBAÇÃO PARA EMPREENDEDORES - Nº 01/2026

A **Germinare Incubadora de Negócios**, vinculada ao Centro Estadual de Educação Técnica “Giuseppe Altoé”, mantida pelo Conselho de Escola do Centro Estadual de Educação Técnica Giuseppe Altoé, associação privada inscrita no CNPJ nº 54.879.817/0001-00, localizada nas salas 105-1 e 105-2, no primeiro andar do CEET Giuseppe Altoé, pertencente à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições legais vigentes, torna público o presente **Edital de Processo Seletivo de Incubação para Empreendedores - nº 01/2026**, que dispõe sobre a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de oferta de vagas do Programa de Incubação Híbrida de Novos Empreendimentos.

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O presente edital destina-se à abertura de 20 (vinte) vagas para INCUBAÇÃO RESIDENTE E NÃO RESIDENTE de Empreendimentos, visando a graduação, nos termos do Estatuto que rege as Incubadoras do CEETS, e depende da capacidade física do CEET Giuseppe Altoé;

1.2. O objetivo da incubação de empreendimentos é o desenvolvimento de competências empresariais por meio do aporte de gestão e de tecnologia, mediante condições e obrigações estabelecidas nos contratos de incubação celebrados entre o CEET “Giuseppe Altoé” e as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos empreendimentos.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Este edital será regido pelas condições contidas neste Instrumento Convocatório.

2.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a. Critérios de avaliação – **Anexo I**;
- b. Modelo de Recurso Administrativo – **Anexo II**;
- c. Cronograma – **Anexo III**
- d. Modelo de Termo de adesão Simplificado – **Anexo IV**;

3. DO APOIO OFERECIDO

3.1. A infraestrutura oferecida aos empreendimentos será composta por:

- a. Área de uso comum, constituída por uma sala de reuniões que é de uso da Germinare Incubadora de Negócios, e pode ser utilizada mediante agendamento.
- b. Áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelo campus CEET Giuseppe Altoé, tais

como: biblioteca, auditório, estacionamento e, mediante solicitação, conforme disponibilidade: laboratórios, salas de aula, de acordo com a realidade da Germinare Incubadora de Negócios;

3.2. Os projetos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos, tais como:

- a. Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio;
- b. Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;
- c. Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas;
- d. Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento;
- e. Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos.

3.3. Todo apoio fornecido pela Germinare Incubadora de Negócios será estritamente para o empreendimento incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para empreendimentos parceiros ou outros empreendimentos.

3.4. Os apoios oferecidos serão realizados de forma híbrida sendo indicado previamente a modalidade pela gestão da Germinare Incubadora de Negócios.

4. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1. Poderão submeter propostas ao presente Edital os empreendimentos que:

- a. Possuírem a modelagem da ideia, produtos, protótipos operacionais, processos ou serviços com potencial de propriedade intelectual;
- b. Apresentem o Projeto de Negócio no qual demonstre a viabilidade e o caráter inovador do projeto;
- c. Possuírem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista para pessoas jurídicas;
- d. Possuírem regularidade fiscal e comprovação da idoneidade para pessoas físicas.

Os empreendimentos devem apresentar aderência a uma ou mais áreas de atuação da Germinare Incubadora de Negócios que atualmente são:

- a. Cooperativismo;
- b. Informática ;
- c. Multimídia ;
- d. Gestão de Negócios.

5. DAS INSCRIÇÕES

Para a realização da inscrição neste Edital será necessário o preenchimento de todos os itens

solicitados no formulário de apresentação da proposta de negócio via Google Formulários, inclusive anexando ao formulário toda a documentação relacionada no **ANEXO V** deste edital.

5.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Germinare Incubadora de Negócios nos endereços: <https://forms.gle/r6McdbqAmrWYVpUi9>, e no site: <http://giuseppealtoe.ceet.secti.es.gov.br>, no período de 02/02/2026, às 08h, até 19/02/2026, às 20h, com divulgação do resultado final em 02/03/2026. Inscrição gratuita. As dúvidas podem ser enviadas por e-mail: germinare.incubadora@ceet.secti.es.gov.br

5.2. O candidato receberá automaticamente no email informado a confirmação de submissão de dados. Isso não quer dizer que os dados tenham sido validados, o que ocorrerá na etapa seguinte de “seleção”.

5.3. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo. O candidato não pode, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será conduzido e julgado por uma **Banca de Seleção**, a qual será composta da seguinte forma:

- a. 02 (dois) membros representantes de institucionais Educacionais vinculados à SECTI (podendo ser coordenadores de outras incubadoras que não sejam da Germinare Incubadora de Negócios);
- b. 01 (um) servidor representante do CEET Giuseppe Altoé ;

c. 01 (um) representante do Poder Público Municipal, preferencialmente de setor relacionado à empreendedorismo e gestão;

6.2. A Germinare Incubadora de Negócios poderá ainda, a seu critério, convidar outros representantes da sociedade civil organizada a compor a Banca de Seleção.

A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) etapas: Habilitação e Seleção Inicial.

6.3. Na etapa de **Habilitação (Fase 1)**, que é eliminatória, serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos no item 4.1. A não apresentação dos documentos exigidos ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital eliminará o empreendimento deste Edital.

6.4. Na **Seleção (Fase 2)**, que é uma etapa classificatória e eliminatória, a Banca de Seleção avaliará os empreendimentos com base no Proposta de Negócio. Serão classificados nesta etapa os empreendimentos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação total da

somatória dos avaliadores (60/100 pontos). Os critérios são: Dimensão Empreendedora (5 pontos), Mercado (5 pontos), Viabilidade Tecnológica / Inovação (5 pontos), Gestão (5 pontos) e Capital (5 pontos), conforme descrito no **ANEXO I**.

6.5. Em caso de empate serão utilizados, de acordo com a ordem de prioridade abaixo, os seguintes critérios: (anexo I)

- a. Maior pontuação no critério **“Mercado”**;
- b. Maior pontuação no critério **“Viabilidade Tecnológica/Inovação”** local ou regional;
- c. Maior pontuação no critério **“Gestão”** do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto”;

6.6. Os empreendimentos que não forem contemplados dentro do limite de vagas deste edital, poderão participar de vagas remanescentes ou em caso de desistência dos empreendimentos classificados no item 5.9, até a data de lançamento de um novo edital de incubação.

6.7. A Germinare enviará devolutiva por e-mail aos proponentes não selecionados com justificativa resumida por eixo, antes da publicação do resultado final

6.8. Não haverá etapa de seleção “Pitching”. A análise será feira pela qualidade da documentação e informações enviadas, através do formulário.

7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS FINAIS

7.1. Os resultados relativos aos processos serão publicados nas páginas eletrônicas da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) (<https://secti.es.gov.br/editais-abertos>) e do Site Centro Estadual de Educação Técnica Giuseppe Altoé (<http://giuseppealtoe.ceet.secti.es.gov.br/>) no dia 02 de Março de 2026.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos às decisões da Banca de Seleção de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo II), e enviados digitalizados no formato PDF para o e-mail germinare.incubadora@ceet.secti.es.gov.br respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital;

8.2. Após a análise do recurso, caso seja alterada a nota final do proponente, realizar- se-á nova divulgação do resultado;

8.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos contra os resultados divulgados.

9. DO CONTRATO E PRAZOS DE INCUBAÇÃO

9.1. No instante em que o empreendimento for aprovado terá o prazo de 30 (trinta) dias para assinatura do Contrato de Incubação, sob pena de configurar desistência.

9.2. A partir da assinatura do Termo de Adesão Simplificado (ANEXO IV), os responsáveis pelos projetos aprovados terão o prazo de 30 (trinta) dias para o início dos trabalhos de desenvolvimento. O não cumprimento ao prazo dado de instalação, sem a devida justificativa, poderá incorrer em rescisão contratual.

9.3. O prazo de incubação do empreendimento aprovado será de 12 meses a contar da data de assinatura do Termo de Adesão Simplificado, a ser firmado entre a Germinare Incubadora de Negócios do CEET “Giuseppe Altoé” e os responsáveis pelo empreendimento incubado, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o desenvolvimento do projeto em questão. O contrato poderá ser firmado de forma virtual, podendo este ser assinado e enviado no e-mail germinare.incubadora@ceet.secti.es.gov.br. Posteriormente é necessário a entrega do original à coordenação da incubadora.

9.5. A Germinare Incubadora de Negócios enviará o **Plano de Desenvolvimento do Negócio** em até 30 dias após a Assinatura do **Termo de Adesão Simplificado**. O Plano de Desenvolvimento do Negócio consiste no documento técnico e gerencial que orientará a execução das atividades durante o período de incubação, detalhando objetivos, metas, entregas, cronograma, responsabilidades da equipe, necessidades de infraestrutura e apoio, estratégias de desenvolvimento tecnológico e mercadológico, bem como indicadores de acompanhamento e avaliação. Esse plano deverá estar alinhado à proposta aprovada no processo seletivo e servirá como referência para as mentorias, para as avaliações periódicas (incluindo o período probatório, quando aplicável) e para a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelo INCUBADO junto à Germinare Incubadora de Empresas.

10. DO MONITORAMENTO MENSAL E MÉTRICAS

10.1. O monitoramento mensal do negócio consistirá em encontros periódicos de acompanhamento da evolução do incubado (sejam online ou presenciais), estruturados por um instrumento padronizado de monitoramento (por eixos como empreendedor, tecnologia, capital, mercado e gestão), com registros dos resultados e, quando aplicável, emissão de relatório de monitoramento contendo análises, recomendações, ajustes de metas e prazos, podendo inclusive subsidiar recomendação de continuidade, graduação ou desligamento. Haverá:

- a) instrumento padronizado de monitoramento preenchido mensalmente,
- b) relatório mensal (ou bimestral) emitido pela incubadora,
- c) plano de ação com responsáveis e prazos.
- d) pasta digital do incubado com evidências mínimas por eixo (empreendedor/mercado/tecnologia/gestão/capital).

11. DO PERÍODO PROBATÓRIO

11.1 O período probatório corresponde aos primeiros 6 (seis) meses de incubação e tem como finalidade verificar, de forma objetiva, a aderência do negócio às regras do edital e às normas internas, bem como sua capacidade de execução do Plano de Desenvolvimento do Negócio e de evolução mínima esperada. Durante esse período, o incubado deverá participar das atividades obrigatórias (mentorias, reuniões e monitoramentos), cumprir metas e entregas pactuadas e manter a documentação e as condutas em conformidade. Ao final do período probatório, a permanência do negócio no programa será condicionada à avaliação do Relatório Técnico e Econômico referente às atividades executadas, acompanhada de parecer do Comitê Gestor da Germinare, que poderá deliberar pela continuidade, pela necessidade de ajustes com prazos definidos ou, em caso de desempenho insuficiente ou descumprimentos relevantes, pelo desligamento/rescisão nos termos do edital e do termo/contrato.

12. DA GRADUAÇÃO DO NEGÓCIO

12.1 A agregação de valor ao negócio ocorrerá por meio de uma trilha anual de desenvolvimento, organizada em um Plano Anual de Agregação de Valor, que consolida as ações de capacitação, consultorias, mentorias, eventos e demais entregas ofertadas pela incubadora, acompanhadas por indicadores (como quantidade de serviços e horas de consultoria e capacitação) e por uma avaliação anual de efetividade para orientar melhorias na trilha do ciclo seguinte.

12.2 Os critérios de graduação e as condições de desligamento serão definidos a partir de uma sistemática formal de avaliação do nível de maturidade do negócio, sustentada pelos resultados do monitoramento e pelo atendimento às metas e entregas pactuadas, permitindo à incubadora decidir, ao final de cada ciclo de avaliação, pela mudança de status para “graduado” quando houver prontidão para operar de forma autônoma, ou pelo desligamento quando não houver aderência às obrigações, evolução mínima esperada ou continuidade viável no programa, observados os procedimentos e registros previstos.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa da Germinare Incubadora de Empresas ou do incubado, mediante justificativa formal, especialmente nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital, no termo/contrato de incubação, no plano de desenvolvimento do negócio e nas normas internas; prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes; não participação reiterada nas atividades obrigatórias (reuniões, mentorias, capacitações e monitoramentos); não apresentação de relatórios e evidências de execução quando demandados; não regularização de pendências documentais, fiscais ou de conduta dentro do prazo definido pela incubadora após notificação; uso indevido da marca, da infraestrutura ou de recursos disponibilizados; violação de confidencialidade e condutas que comprometam a integridade institucional. A rescisão será precedida, sempre que cabível, de comunicação formal e concessão de prazo para manifestação e/ou saneamento, com deliberação do Comitê Gestor, implicando a perda do direito à vaga e a obrigação de desocupação e devolução de espaços, bens e materiais eventualmente utilizados, além da entrega de prestação de contas e de documentos de encerramento, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas aplicáveis e do respeito às regras de titularidade e participação intelectual definidas no termo/contrato.

EXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

01 - DIMENSÃO EMPREENDEDORA Perfil do empreendedor Perfil da equipe	Nenhum (0 ponto)	Fraca (2 ponto)	Moderada (3 pontos)	Forte (4 pontos)	Muito forte (5 pontos)

02 - MERCADO Diferencial competitivo do produto ou serviço	Nenhum (0 ponto)	Fraca (2 ponto)	Moderada (3 pontos)	Forte (4 pontos)	Muito forte (5 pontos)

03 - VIABILIDADE TECNOLÓGICA / INOVAÇÃO Do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.	Nenhum (0 ponto)	Fraca (2 ponto)	Moderada (3 pontos)	Forte (4 pontos)	Muito forte (5 pontos)

04 - GESTÃO Conhecimentos básicos sobre gestão	Nenhum (0 ponto)	Fraca (2 ponto)	Moderada (3 pontos)	Forte (4 pontos)	Muito forte (5 pontos)

05 - CAPITAL Condições de se manter com recursos próprios.	Nenhum (0 ponto)	Fraca (2 ponto)	Moderada (3 pontos)	Forte (4 pontos)	Muito forte (5 pontos)

Soma dos pontos:

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, de _____. de _____.

À

Banca de Seleção e Avaliação de Negócios,

Ref: Recurso Administrativo-Edital de Processo Seletivo de Incubação para empreendedores, Modalidade Competências Empreendedoras - Germinare Incubadora de Negócios - nº 01/2026.

O candidato _____ vem,
respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

ANEXO III - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	20/01/2026
Início das Inscrições	02/02/2026
Encerramento das Inscrições	19/02/2026
Publicação das inscrições habilitadas (fase 1) (Conferência documental)	20/02/2026
Publicação das inscrições selecionadas (fase 2) (Avaliação das propostas submetidas)	24/02/2026
Período de Recurso	25/02/2026
Publicação do Resultado Final Após Recurso	02/03/2026
Data da matrícula	04/03/2026
Previsão para o início da incubação	11/03/2026

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO – INCUBAÇÃO HÍBRIDA RESIDENTE E/OU NÃO RESIDENTE

TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À GERMINARE INCUBADORA

O CEET- Centro Estadual de Educação Técnica "GIUSEPPE ALTOÉ", vinculado à SECTI - Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional com sede à Rua Miguel Altoé - Jaciguá, Vargem Alta - ES, 29295-000, inscrito no CNPJ sob o nº54.879.817/0001-00, com representação pelo seu Diretor, Fabio Scaramussa, através da Incubadora de Empresa Germinare, vinculada e sediada no CEET - Centro Estadual de Educação Técnica "Giuseppe Altoé", doravante denominada Germinare Incubadora de Negócios, e

(_____),

pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, Inscrição Estadual

(para pessoas jurídicas)

_____, com sede na Rua _____, doravante denominado

INCUBADO RESIDENTE() E/OU NÃO RESIDENTE(), neste ato representada por seu Administrador (a), Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, CPF nº. _____,

selecionada no Edital Nº 001/2026, cujo o resultado homologado pela Incubadora Germinare na data de

_____, encontra-se disponível no **website <https://germinare.org>** _____, com opção pela modalidade Incubação – **RESIDENTE E/OU NÃO RESIDENTE**, ressolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora Germinare tem o presente Termo que **objetiva** regulamentar as relações entre a **Germinare Incubadora** e o **INCUBADO RESIDENTE E/OU NÃO RESIDENTE**, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital, sem direito à cessão, ou com planejamento através de permissão de utilização do espaço físico do CEET "GIUSEPPE ALTOÉ" destinado à incubação de empreendimentos, podendo realizar visitas e reuniões em locais apropriados, desde que previamente comunicados ao gestor do **CEET "GIUSEPPE ALTOÉ"**.

A **vigência** deste termo se dará por **12 (Doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Os 6 (seis) primeiros meses serão considerados período probatório. A avaliação do período probatório dar-se-á mediante avaliação do Relatório Técnico e Econômico relativo às atividades previstas no Plano de Trabalho, acompanhado do parecer do Comitê Gestor da **Germinare Incubadora**.

O **INCUBADO RESIDENTE E/OU NÃO RESIDENTE** poderá ter apoio de profissionais do **CEET "GIUSEPPE ALTOÉ"**, e de parceiros que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI. Em caso de contribuição intelectual no desenvolvimento do objeto de pesquisa, o direito de participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, *know-how*, cultivares, informações, descobertas, resultados etc., correspondente aos Materiais sob a análise da receptora, inclusive direito de royalties.

O **INCUBADO RESIDENTE E/OU NÃO RESIDENTE** deverá se submeter às regras em conformidade com o Edital nº 2026/01 supracitado, normas internas dentre as quais regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de pesquisadores e profissionais da instituição, regras para permissão de uso (utilização de espaço no período de 07:00 às

22:00 horas em dias úteis, caso necessite de atendimento presencial, sendo antecipadamente agendada e acordado com a gestão do CEET "GIUSEPPE ALTOÉ", de sala destinada ao incubado na modalidade não residente, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing e tantas quantas forem pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.

Caso o **INCUBADO RESIDENTE E/OU NÃO RESIDENTE** venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão deste termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico do CEET "GIUSEPPE ALTOÉ" e demais meios de comunicação.

O **INCUBADO RESIDENTE E/OU NÃO RESIDENTE** deverá participar das reuniões organizadas pela **Germinare Incubadora** com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu Plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da Germinare. Considerando o conjunto de serviços e o suporte gerencial oferecidos pela Germinare Incubadora, bem como a execução das atividades previstas, as empresas residentes poderão estar sujeitas à cobrança de uma contrapartida pelo uso do espaço físico, definida pela administração, conforme os termos do Regimento Interno da incubadora.

Essa contrapartida poderá ser realizada em formato financeiro ou não financeiro, podendo ser convertida, total ou parcialmente, em projetos de interesse institucional, tais como:

- desenvolvimento de projetos para o CEET Giuseppe Altoé;
- concessão de bolsas de estágio para alunos do CEET Giuseppe Altoé;
- apoio técnico, tecnológico ou educacional alinhado às atividades da instituição.

A definição, concessão de descontos ou isenções, bem como a forma de conversão da contrapartida, somente poderá ocorrer mediante deliberação do Comitê Gestor da Germinare, considerando as características do empreendimento e a complexidade técnica do projeto.

As empresas não residentes não terão custos adicionais relacionados ao uso do espaço físico, permanecendo vinculadas apenas às regras e condições específicas dos serviços eventualmente contratados, sem obrigatoriedade de contrapartida financeira ou não financeira.

Na hipótese de contrapartida não financeira, a **Germinare Incubadora** deve avaliar e valorar a contrapartida oferecida em serviços ou materiais, seja para capacitação ou mentoria(s), seja para custeio que normalmente caberia a incubadora realizar, seja na manutenção de equipamentos ou obras vinculadas ao interesse do referido Núcleo.

O **INCUBADO RESIDENTE E/OU NÃO RESIDENTE** obriga-se a franquear a **Germinare Incubadora** o acesso irrestrito a sua contabilidade, devendo exibir os livros comerciais e fiscais, notas fiscais, balanço, balancete, documentos auxiliares e tudo o que for necessário para verificar o cumprimento do projeto apresentado e das obrigações ora firmadas neste TASI.

A **Germinare Incubadora**, em qualquer momento, poderá utilizar o nome comercial ou marca do **INCUBADO RESIDENTE E/OU NÃO RESIDENTE** para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empresa, apresentando inclusive dados concernentes ao mesmo, após sua saída da **Germinare Incubadora**.

O **INCUBADO RESIDENTE E/OU NÃO RESIDENTE** torna-se obrigado a desocupar sala destinada ao empreendimento na modalidade não residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste TASI, ficando a

Germinare Incubadora habilitada a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação. O **INCUBADO RESIDENTE E/OU NÃO RESIDENTE** terá que restituir o ambiente utilizado nas mesmas condições de uso que recebeu, bem como a utilização de possíveis insumos, de acordo com o termo de vistoria do ambiente, caso contrário, ficam as despesas e prejuízos decorrentes sob responsabilidade do mesmo. Não sendo cumprido os requisitos, a **Germinare Incubadora** tomará as providências cabíveis.

A **Germinare Incubadora** poderá rescindir este contrato caso ocorra algum descumprimento por parte do **INCUBADO RESIDENTE E/OU NÃO RESIDENTE** mediante ao Plano de Atividades propostas e aprovadas neste contrato conforme listado no edital.

Sobre respectivas questões implícitas neste contrato, serão esclarecidas e regulamentadas pelo Regimento Interno da **Germinare Incubadora** e por seu respectivo **Comitê Gestor Local**.

As Partes declaram que realizarão o tratamento de dados pessoais no âmbito deste Termo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis, exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, execução e acompanhamento do programa de incubação, bem como para cumprimento de obrigações legais e institucionais. As Partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas de segurança para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas, podendo haver compartilhamento estritamente necessário com parceiros e prestadores envolvidos na execução do programa, observado o princípio da minimização. O titular poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio de solicitação aos canais oficiais da Germinare, e os dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades e obrigações legais, sendo eliminados ou anonimizados quando cabível.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, fica eleita a Seção Judiciária do Espírito Santo sendo o foro competente nos **ACORDOS** do inciso I do Artigo 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vargem Alta/ES, ____ de _____ de 202X.

(NOME DO EMPREENDIMENTO INCUBADO)

(NOME INCUBADO - CPF)

Testemunhas

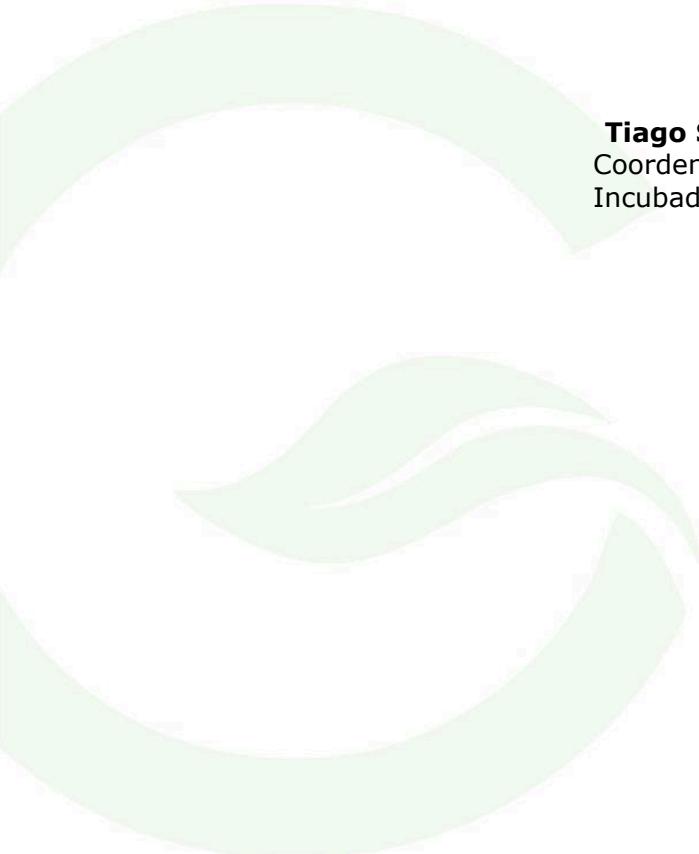
(Nome das testemunhas)/RG

(Nome das testemunhas)/RG
Vargem Alta, XX de XX de XX

Fabio Scaramussa

Diretor

Centro Estadual de Educação Técnica Giuseppe Altoé



Tiago Suhett Lomeu
Coordenador Germinare
Incubadora de Negócios

ANEXO V – LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA INCUBAÇÃO

Este Anexo integra o Edital de Processo Seletivo de Incubação para Empreendedores – nº 01/2026, da Germinare Incubadora de Negócios, e dispõe sobre a documentação mínima a ser apresentada pelos proponentes para fins de habilitação e, quando convocados, para formalização da incubação mediante assinatura do Termo de Adesão/Contrato.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A documentação listada neste Anexo deverá ser encaminhada em formato digital (PDF), legível, sem cortes e em boa resolução, conforme orientações divulgadas pela Germinare Incubadora de Negócios.

1.2. A apresentação de documentos incompletos, ilegíveis, divergentes, vencidos ou em desacordo com este Anexo poderá implicar na inabilitação do proponente, sem prejuízo da possibilidade de diligência quando expressamente prevista no edital.

1.3. A Germinare Incubadora de Negócios poderá solicitar documentos complementares para conferência de informações declaradas, regularidade e formalização do processo de incubação, conforme a natureza do empreendimento, a modalidade (residente e/ou não residente) e as normas institucionais.

1.4. Quando houver assinatura por representante constituído, deverá ser apresentada procuração com poderes específicos, acompanhada de documento oficial de identificação do procurador.

1.5. Quando convocado para assinatura, o proponente deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, quando solicitado pela Germinare, para conferência e arquivamento institucional.

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOA FÍSICA (CPF)

Para proponentes/empreendimentos cujo responsável legal seja pessoa física, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

2.1. Documento oficial de identificação com foto, válido em território nacional do responsável sendo(RG, CNH, passaporte ou carteira de trabalho).

2.2. CPF do responsável, caso não conste no documento de identificação.

2.3. Comprovante de residência atualizado do responsável.

2.4. Comprovante de endereço do local de execução das atividades do empreendimento, quando diferente do endereço residencial (quando aplicável).

2.5. Termo/declaração de ciência e concordância com as regras do edital, com o regimento interno da Germinare Incubadora de Negócios e com as normas institucionais correlatas, devidamente assinado (quando aplicável, conforme modelo disponibilizado pela Germinare).

2.6. Procuração com poderes específicos e documento oficial do procurador, quando a assinatura do Termo de Adesão/Contrato ocorrer por representante (quando aplicável).

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOA JURÍDICA(CNPJ)

Para proponentes/empreendimentos constituídos como pessoa jurídica, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

- 3.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ (Cartão CNPJ).
- 3.2. Ato constitutivo da pessoa jurídica, conforme o caso, incluindo contrato social, estatuto e/ou requerimento de empresário, com a última alteração consolidada e, quando aplicável, documento de eleição/nomeação do(s) administrador(es).
- 3.3. Documento oficial de identificação com foto, válido, e CPF do representante legal/administrador que assinará o Termo de Adesão/Contrato (RG ou CNH).
- 3.4. Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica.
- 3.5. Inscrição estadual e/ou municipal, quando houver (quando aplicável ao ramo de atividade).
- 3.6. Alvará de funcionamento e/ou licenças exigíveis para a atividade econômica exercida, quando aplicável.
- 3.7. Procuração com poderes específicos e documento oficial do procurador, quando a assinatura do Termo de Adesão/Contrato ocorrer por representante constituído (quando aplicável).

4. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 4.1. A lista acima representa a documentação mínima para habilitação e formalização. Documentos adicionais poderão ser solicitados para fins de comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista (pessoa jurídica) e de regularidade fiscal e idoneidade (pessoa física), conforme previsto no edital.
- 4.2. Os documentos apresentados deverão conter informações consistentes com os dados informados no formulário de inscrição e com os dados que constarão no Termo de Adesão Simplificado – Incubação Híbrida Residente e/ou Não Residente (Anexo IV), especialmente quanto a nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e representante legal.
- 4.3. O não atendimento às solicitações de regularização documental, quando houver, dentro do prazo estipulado pela Germinare Incubadora de Negócios, poderá acarretar inabilitação ou perda do direito à vaga, conforme regramento do edital.

Vargem Alta/ES, ____ de _____ de 2026.